

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas das obrigações firmadas pelos participantes correrão por conta de seus respectivos orçamentos vigentes.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência a partir da data de sua publicação, encerrando-se em 31/12/2010, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, em havendo interesse de ambas as partes, salvo disposição em contrário.  
**ASSINAM= TEREZINHA DE SOUZA MAGGI- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA- Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, VILCEU FRANCISCO MARCHETTI- Secretário de Estado de Infra-Estrutura, JOSÉ PEDRO REIS – Ministério Público do Trabalho/ procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA – Superintendente Regional de Trabalho e Emprego em Mato Grosso, L UIS APARECIDO FERREIRA TORRES- Tribunal Regional do Trabalho.**

**RESOLUÇÃO Nº 073/2009/CEDCA-MT**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Anual do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/MT, nos termos da Lei Orçamentária Anual de 2009.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei 5892, de 11 de dezembro de 1991 e na Resolução nº 01/95 de 29 de novembro de 1995, que estabelece seu Regimento Interno, e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 27/03/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Anual dos recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá, 27 de março de 2009.

(original assinado)  
**BENILDES AURELIANO FIRMO**  
 Presidente do CEDCA/MT

Plano de Aplicação Anual  
**Ano: 2009**

PROGRAMA	AÇÃO	EIXOS TEMATICOS	PROponentes ELEGÍVEIS	VALOR A SER SOLICITADO	
				Fonte	R\$
2301 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDCA	01 – Apoio a Campanha de Guarda e Adoção-art. 260 § 2º do ECA e art.227, §3º, VI, da CF.	1 – Crianças sob Tutela do Estado, institucionalizados.	SETECS-SAAS-LAR DA CRIANÇA, Poder Judiciário/ Comissão Estadual Judiciária de Adoção-CEJA.	Fonte 100	13.564,00
	02 – Apoio a Associação dos Conselhos Tutelares de Mato Grosso	2 – Articulação, implantação e implementação dos Comitês Regionais dos Conselhos Tutelares.	UNIFICAR – Associação dos Conselhos Tutelares de Mato Grosso.	Fonte 240	27.000,00
	03 – Apoio ao Núcleo de Formação Continuada dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	3 – Escola de Conselhos	Fundação Escola Superior do Ministério Público – FESMP.	Fonte 100 Fonte 240	50.000,00 43.200,00
	04 – Apoio a Qualificação dos Trabalhadores da Assistência Social lotados na Secretaria do CEDCA-MT.	4 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos-NOB/RH.	CEDCA-MT	Fonte 240	8.800,00
	05 – Apoio ao fortalecimento do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	5 – Confeção de Cartilha sobre o ECA.	Comitê Pro-Infância de Mato Grosso.	Fonte 240	9.000,00
	06 – Apoio técnico material para fiscalização e orientação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente de Mato Grosso.	6 – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso.	CEDCA-MT.	Fonte 100	12.060,00
	07 – Realização da Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso.	7 – Construindo Diretrizes da Política e Plano Decenal.	CEDCA-MT.	Fonte 100	60.000,00

Fundamento Legal: Lei nº 5892-11.12.1991/Lei nº 5982-13.05.1992/Decreto nº 3378-17.08.1993.

**Benildes Aureliano Firmo**  
 Presidente do CEDCA-MT

**Marly Lima**  
 Presidente do FIA-MT.

\* Republica-se por ter sido publicado com erro.

**SICME**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 023/2009 - FUNDEIC**

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - AQUAMAT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETO: O II Congresso Brasileiro de Produção de Peixes Nativos de Água Doce tem como objetivo geral reunir, discutir e divulgar informações e novas tecnologias sobre os aspectos inerentes à piscicultura; atualizar conhecimentos; promover debates sobre problemas e dificuldades técnicas,

e econômicas e políticas da piscicultura nas diferentes regiões produtoras do país e levantar demandas para a pesquisa científica. Além disso, tem como objetivos específicos divulgar as pesquisas realizadas no cultivo de espécies de PEIXES NATIVOS DE ÁGUA DOCE, dando maior visibilidade a este setor da piscicultura e promover a interação entre pesquisadores e produtores dos estados brasileiros.

**VALOR TOTAL:** Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dos quais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é o valor de participação da SICME.

**PELO FUNDEIC:**  
 R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 Órgão: 17.601  
 Projeto/Atividade: 1837  
 Elemento de despesas: 3350.3900  
 Fonte: 101

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2009.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 25 de Maio de 2009.

**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINAM:** Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Darwin Correa de Moraes – Presidente da AQUAMAT.

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.**

**Comunicado nº. 022/09 – PRODEIC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 495.712/2007 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 27/11/2007, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de 01 de Junho de 2009. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: FUNDEIC - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e FUNDEED – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA NOVO HORIZONTE – COOPERNONTE
Inscrição Estadual :	13.325.902-1
CNPJ :	08.272.691/0001-94
Endereço:	Rodovia MT – 338 – km 02 – Novo Horizonte do Norte - MT
Produtos Beneficiados:	<input type="checkbox"/> Queijo Mussarela, <input type="checkbox"/> Creme de Soro para uso industrial.

Cuiabá - MT, 19 de Maio de 2009.

**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**PRESIDENTE DO CEDEM**

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**  
**COORDENADORIA DE INTERCÂMBIO E AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Termo de Retificação do Edital de Seleção para Pontos de Cultura de Mato Grosso nº 09 de 27 de março de 2009 da Secretaria de Estado de Cultura publicado no Diário Oficial do dia 27/03/09, págs. 10 a 12, conforme o disposto no presente Termo a seguir descrito:

**4. DA INSCRIÇÃO**

Onde se lê:  
 4.1 O período da inscrição é de 27 de março a 27 de maio de 2009.  
 Leia-se:  
 4.1 O período da inscrição é de 27 de março a 10 de julho de 2009.

Onde se lê:  
 4.3 Os modelos desses formulários e instruções de preenchimento, encontram-se em anexo. Estes documentos poderão ser "baixados" no endereço eletrônico [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br), através do link "Edital de Pontos de Cultura de Mato Grosso", podendo estar disponíveis nos órgãos de cultura dos municípios.  
 Leia-se:

4.3 Os modelos desses formulários e instruções de preenchimento encontram-se em anexo. Estes documentos poderão ser "baixados" no endereço eletrônico [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br), através do link "Edital de Pontos de Cultura de Mato Grosso".

Onde se lê:  
 4.5 Serão consideradas válidas as propostas postadas ou entregues até às 17h do último dia de inscrição previsto por este Edital, 27 de maio de 2009.  
 Leia-se:

4.5 Serão consideradas válidas as propostas postadas ou entregues até às 17h do último dia de inscrição previsto por este Edital, 10 de julho de 2009.

**7. DO CONVENIAMENTO****Onde se lê:**

7.1.1 A instituição selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do convênio:

- Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos INSS;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS

**Leia-se:**

7.1.1 A instituição selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do convênio:

- Cadastrar a proposta no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SigCon)
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos INSS;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS

**Onde se lê:**

7.4.3 No primeiro exercício fiscal, 2009-2010, o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) será necessariamente gasto na aquisição de Kit Multimídia, conforme sugestão disponível no Manual de Instrução deste Edital.

**Leia-se:**

7.4.3 No primeiro exercício fiscal, 2009-2010, o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) será necessariamente gasto na aquisição de Kit Multimídia (equipamentos que viabilizem a ampla difusão do ponto como Cultura Digital, como exemplo, computadores, filmadora, máquina fotográfica, impressora, etc.).

**8. DA CULTURA DIGITAL****Onde se lê:**

8.2 A instituição se obriga a investir no primeiro repasse dos recursos financeiros, no mínimo, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na aquisição de Kit Multimídia para a implementação da Ação Cultura Digital, conforme sugestão disponível no Manual de Instrução deste Edital

**Leia-se:**

8.2 A instituição se obriga a investir no primeiro repasse dos recursos financeiros, no mínimo, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na aquisição de Kit Multimídia para a implementação da Ação Cultura Digital.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Onde se lê:**

11.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Secretaria de Cultura, www.cultura.mt.gov.br e nos órgãos de cultura dos municípios de Mato Grosso.

**Leia-se:**

11.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Secretaria de Cultura, www.cultura.mt.gov.br.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, em Cuiabá, 26 de maio de 2009.

Paulo Pitaluga Costa e Silva

Secretário de Estado de Cultura/MT

**EDITAL DE CONCURSO Nº. 003/2009****PROCESSO DE SELEÇÃO POR CONCURSO**

(Regido pelas Leis n. 9.637/98 e 9790/99, Decreto Federal 3.100/99 e Lei Estadual 8.687)

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA DE GESTÃO, VISANDO O GERENCIAMENTO DO MUSEU DE PRÉ-HISTÓRIA CASA DOM AQUINO DE MATO GROSSO.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data final de recebimento das propostas: 26 / 06 / 2009

Horário: 18 horas

Local:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Comissão de Seleção

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2009****MUSEU DE PRÉ HISTÓRIA DE MATO GROSSO**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, através da Comissão de Seleção de Concursos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar SELEÇÃO na modalidade de CONCURSO, regulamentado pelo artigo 23 do Decreto Federal nº. 3.100 de 30/06/99, conforme descrito neste edital, de conformidade com as Leis n. 9.637/98 e 9.790/99, e demais legislações complementares.

Os envelopes contendo a Proposta de Gestão para o Museu de Pré-História de Mato Grosso e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Cultura até às 18 horas do dia 26 de junho, situada na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro, Cuiabá-MT.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é receber Propostas de Gestão elaboradas por instituições do Terceiro Setor interessadas em participar da implantação, administração e gerenciamento integral do Museu de Pré-História de Mato Grosso, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

1.2. A finalidade do presente edital é eleger a proposta de Instituição que, de acordo com a Comissão Especial de Seleção de Concurso, reúne as melhores propostas e condições para a celebração do contrato de gestão ou termo de parceria.

1.3 Os termos do Contrato/Termo de Parceria, contemplarão ações de gestão em regime de execução indireta pelo Poder Público.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por sociedades civis de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) ou OSs (Organizações Sociais) com finalidades culturais e/ou educacionais;

2.2. A natureza cultural ou educacional da Instituição proponente deverá constar explicitamente no seu Estatuto Social;

2.3. A participação na presente seleção fica condicionada ao atendimento de todas as exigências constantes deste Edital, correndo por conta das entidades interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às concorrentes pela realização de tais atos.

2.4. Comprovações de aptidão por meio de clippings, portfólio, declarações de instituições ou ofícios para desempenho de atividade relativa à administração de eventos culturais.

2.5. Será exigida a participação na equipe técnica de 1 (um) profissional museologia com registro no conselho de museologia (COREM), 1 (um) paleontólogo e 1 (um) arqueólogo, todos com experiência comprovada.

2.6. Os dirigentes da instituição não poderão ter inadimplência para com a Secretaria de Estado de Cultura nem com projetos aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura.

**3. DO INSTRUMENTO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO**

3.1. O instrumento jurídico-administrativo a ser utilizado para a celebração do contrato será:

3.1.1. Contrato de Gestão, caso a Instituição vencedora do concurso seja uma OS;

3.1.2. Termo de Parceria, caso a Instituição vencedora do concurso seja uma OSCIP.

**4. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

4.1. A Secretaria de Cultura instituirá Comissão de Habilitação composta de três servidores com a finalidade de analisar a documentação relativa à 1ª. Fase do processo do presente Edital, constante no item 7.1.1. deste edital.

4.2. A Secretaria de Cultura instituirá Comissão de Seleção das Propostas de Gestão, cuja análise se dará conforme item 7.1.2 do presente Edital, composta por pessoas de notório conhecimento e experiência nacional na área de museologia, designadas pelo MinC - Ministério da Cultura, Ibram - Instituto Brasileiro de Museus, UFMT - Universidade Federal do Estado de Mato Grosso e UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso encarregadas da avaliação e pontuação de cada proposta de gestão apresentadas pelas Entidades;

4.3. As notas emitidas pelos membros da Comissão de Seleção das Propostas de Gestão serão somadas pela Comissão de Habilitação e a Entidade que obtiver maior nota final será o vencedor deste Edital.

4.4. Os membros da Comissão de Seleção das Propostas de Gestão serão convidados a participar do processo seletivo, sem ônus para o Governo Estadual, exceto no que se refere às despesas com hospedagens e alimentação, se for o caso.

4.5. Os nomes e currículos dos membros da Comissão de Seleção das Propostas de Gestão serão divulgados juntamente com o resultado final do concurso.

**5. DOS INVESTIMENTOS**

5.1. A Secretaria Estadual de Cultura se encarregará de manter recursos financeiros em favor da instituição vencedora do edital para a sustentação ordinária do Museu de Pré-História de Mato Grosso durante o período de vigência do contrato ou termo de parceria.

5.2. Para o contrato de gestão ou termo de parceria, será disponibilizada do para o primeiro ano do orçamento da Secretaria Estadual de Cultura o montante de R\$ 174.248,76 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) e nos anos subsequentes no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.3. A Instituição gestora vencedora do concurso se responsabilizará em adquirir recursos de contrapartida financeiros junto à iniciativa privada e/ou demais esferas da administração pública os recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos e programas especiais e de seus eventos, os seguintes percentuais dos valores aportado anualmente pela SEC - Secretaria Estadual de Cultura.

5.3.1 Mínimo de 30% para o primeiro ano de vigência do contrato;

5.3.2 Mínimo de 60% para o segundo ano de vigência do contrato;

5.3.3 60% para os demais anos de vigência do contrato.

5.4. Ao final do julho de cada ano, a Secretaria de Estado de Cultura e a Organização Social ou Oscip vencedora, definirão o valor do ano subsequente.

**6. DA ABRANGÊNCIA**

6.1. As ações que se destinem à implantação e manutenção do Museu de Pré-História de Mato Grosso serão apoiadas com recursos financeiros assinados no contrato de gestão ou termo de parceria, conforme institui o item 5.2 deste edital, abrangendo os seguintes itens:

6.1.1. Manutenção conservação e funcionamento da unidade museológica, ou seja, contratação pela Instituição vencedora de pessoas físicas ou jurídicas para a execução de serviços continuados (serviços administrativos, limpeza, segurança, jardinagem, entre outros);

6.1.2. Aquisição de equipamentos e mobiliário;

6.1.3. Pagamentos de contas de energia, água, telefone e congêneres;

6.1.4. Aquisição de material de consumo.

6.2. As ações que se destinem as atividades museológica serão apoiadas com recursos financeiros assinados no contrato de gestão ou termo de parceria, conforme institui o item 5.3 deste edital, abrangendo os seguintes itens:

6.2.1. Elaboração do projeto museológico e museográfico;

6.2.2. Instalação e montagem de exposições;

6.2.3. Oficinas na área de arqueologia e paleontologia.